

## Direitos Humanos universais e das mulheres: dialogando com os textos curriculares norteadores da educação básica

Verônica Gesser<sup>1</sup>  
Francieli Arlt Lopes<sup>2</sup>

**Resumo:** Por entender que as relações de gênero e da mulher nos reportam essencialmente aos direitos humanos, elencamos textos dos documentos curriculares norteadores da Educação Básica brasileira, os quais foram paralelamente analisados à luz dos textos dos documentos dos Direitos Humanos Universais e das Mulheres. Nesta pesquisa, nosso objetivo foi o de estabelecer uma análise sobre gênero e os direitos da mulher no âmbito educacional, cuja questão de pesquisa foi: Como os documentos oficiais brasileiros encaminham compromissos para uma política de currículo que demonstre preocupação efetiva com a compreensão de gênero, igualdade de gênero, formação e empoderamento da mulher. A coleta e a análise de dados ocorreram em quatro momentos: seleção dos documentos, leitura criteriosa, seleção dos conteúdos e análise dos dados. Na análise dos dados obtidos dialogamos com autores como: Scott (1995), Foucault (1987), Beauvoir (1967), Louro (2000- 2011), Viana e Unbehaum (2004-2006), Evedove (2012). Pela análise inferimos que os textos dos documentos que produzem as diretrizes curriculares no âmbito da Educação Básica brasileira, apesar de trazerem alguns princípios ainda que velados, não dialogam de forma efetiva com o que revelam os textos dos Direitos Humanos Universais e das Mulheres, pois evidenciaram timidamente, prerrogativas para uma política de currículo que contemple a inserção destas demandas no âmbito educacional.

**Palavras Chave:** Currículo. Gênero. Educação Básica.

**Abstract:** Because we understand that gender and women's relations essentially relate to human rights, we write texts from the curriculum documents that guide Brazilian Basic Education, which have been analyzed in the light of the texts of the Universal Human Rights and Women's Rights documents. Therefore, this work comes from a research of qualitative approach of the type of documentary study, in which we seek to promote a dialogue on gender and women's rights in education. Data collection and analysis took place in four moments: document selection, careful reading, content selection and data analysis. The data obtained are dialogues with authors such as Scott (1995), Foucault (1987), Beauvoir (1967), Louro (2000-2011), Viana and Unbehaum (2004-2006), Evedove (2012). We had the pretense of discussing, like official Brazilian documents, the commitments to a curriculum policy that demonstrates effective concern with understanding of gender, gender equality, training and empowerment of women. We infer that the texts of the documents that produce the curricular guidelines in the scope of Brazilian Basic Education, despite bringing some principles that are veiled, do not effectively dialogue with what the Universal and Women's Rights texts reveal, prerogatives for a curriculum policy that contemplates the insertion of these demands in the educational scope.

**Keywords:** Curriculum. Gender. Elementary School.

### Introdução

Encontramo-nos diante de uma conjuntura educacional transitando em meio a diferentes paradigmas, a partir dos quais, a defesa pela igualdade e o reconhecimento pelos direitos humanos se fazem cada vez mais evidentes. Este cenário caracteriza a premência pela visibilidade destas questões também no âmbito educacional, mais

---

<sup>1</sup> Doutorado em Educação pela Florida International University, USA. Pós-doutorado em Educação pela Barry University, FLORIDA, USA. Diretora da Escola de Educação – Universidade do Vale do Itajaí. Vice Coordenadora PPGE-UNIVALI. Grupo de Pesquisa: Políticas e Práticas de Currículo e Gestão. E-mail: gesserv@univali.br

<sup>2</sup> Mestrado em Educação - pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Grupo de Pesquisa: Políticas e Práticas de Currículo e Gestão. Professora na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR. E-mail: fr\_lopes33@yahoo.com.br

especificadamente no que se refere às relações de gênero e, por conseguinte, aos direitos humanos universais e das mulheres nas políticas de currículo da Educação Básica. O que apontam os textos norteadores dos documentos curriculares?

Embora nossa herança histórica tenha privilegiado “[...] a obediência, a mansidão, a subalternidade, principalmente para a mulher [...] acredita-se que a escola deva promover uma educação que leve à emancipação de ambos os sexos rompendo com os resquícios arcaicos de nossa cultura [...]” (BRABO, 2005, p. 58). Nesse tocante, cabe mencionar o pensamento de Freire (2009), o qual postula a construção de uma teoria pedagógica libertadora, a que se faz primordial para a desmistificação de estereótipos, na consolidação de uma sociedade justa e igualitária. Partimos do princípio de que a educação, com base numa formação sólida e igualitária, pode ser o principal caminho para a igualdade de gênero. Acreditamos em mudanças e vemos a educação como fonte geradora destas, pois esta humaniza e liberta. Acreditamos em uma educação que venha a priorizar a igualdade de direitos, por meio da efetivação de políticas educacionais e práticas curriculares direcionadas às relações de gênero, de respeito, de tolerância, de combate ao preconceito, à discriminação e à violência.

A esse respeito, podemos recorrer às contribuições de Evedove (2012, p. 25), quando expõe que “[...] a maneira como a escola está organizada propicia que essas desigualdades sejam tratadas de forma individual, seja para o reforço/aceitação, seja para a sua problematização [...]”. A autora ainda afirma que uma das desigualdades, cuja perpetuação a escola tem contribuído significativamente, é a de gênero, aprisionadas em expectativas e representações reacionárias.

Partimos da concepção de que os processos discriminatórios, mais especificadamente a desigualdade de gênero que estamos contemplando neste estudo, têm especificidades que merecem destaque à luz dos direitos humanos. Nesta direção, nos propomos a discutir a temática das relações de gênero e os direitos da mulher pelo viés das políticas curriculares, ao mapear indicativos nos documentos selecionados, e/ou orientações que venham a contribuir para a edificação da igualdade de direitos entre homens e mulheres. De um lado, analisamos os documentos curriculares norteadores da Educação Básica brasileira, os quais foram paralelamente analisados à luz dos textos dos documentos dos Direitos Humanos Universais e das Mulheres.

A apreciação crítica se configurou a partir das implicações oriundas da teoria feminista, por meio da qual compreendemos que “[...] gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” (SCOTT, 1995, p. 86). Nesse tocante, as contribuições de Foucault tornaram-se relevantes, pois aludem às relações de poder que notoriamente podem ser observadas no currículo, fazendo parte da constituição de sujeitos que compõem o contexto das políticas educacionais. Como a escola trabalha as relações de poder que nela permeiam a todo instante: formando meninas para a vida privada e meninos para a vida pública, perpetuando as desigualdades de gênero por meio de práticas e discursos sexistas? Estariam as políticas curriculares para a Educação Básica coadunando com as prerrogativas e princípios definidos nos textos dos Tratados Internacionais?

### **Transitando pelos Documentos Selecionados**

Ao considerar o objetivo deste estudo, faz-se necessário aludir quanto aos documentos que subsidiaram estas discussões. A priori iniciamos a busca no *site* do MEC, selecionando os textos dos documentos oficiais que regem a Educação Básica brasileira, a saber: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, baseada no princípio do direito universal à educação para todos; as Diretrizes

Curriculares Nacionais para a Educação Infantil DCNEI que se articulam às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica - DCNEB (2013), normas obrigatórias para a Educação Básica que orientam o planejamento curricular das escolas e sistemas de ensino e o Plano Nacional de Educação (2014-2024).

Por entender que as relações de gênero e da mulher nos reportam aos direitos humanos, pois a desigualdade perpetrada entre homens e mulheres se configura como violação desses direitos, percebemos a necessidade de, paralelamente aos textos dos documentos oficiais da Educação Básica brasileira, analisarmos os textos dos documentos nacionais e internacionais que estabelecem os Direitos Humanos Universais e das Mulheres.

Analisamos a questão dos direitos da Mulher nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, iniciando a partir de um documento fundamentado pela visão da igualdade de direitos de homens e mulheres, a Carta das Nações Unidas (1945). Prosseguimos examinando a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que apesar de fazer referência explícita à igualdade de direitos entre homens e mulheres, durante muitos anos não tratou especificadamente das violações aos direitos humanos das mulheres. Analisamos também a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (1979), considerada um marco histórico da definição internacional dos Direitos Humanos das Mulheres. Analisamos, também, a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena (1993), pela Organização das Nações Unidas, pois deram alento à introdução da perspectiva de gênero em todas as demais Conferências da ONU da década de 1990. A Declaração e Programa de Ação de Viena (1993), que juntamente com a Organização dos Estados Americanos (OEA) deu força de lei a essa Declaração através da Convenção para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994) também foi analisada. Por fim, analisamos o texto da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres que ocorreu em Pequim em 1995, cujo texto emergente nesta Conferência foi nomeado como “Declaração e Plataforma de Ação de Pequim”.

No que se refere ao Brasil, formalmente, no início do século XXI, nosso país não só assinou a maior parte dos documentos relativos ao reconhecimento e à proteção aos direitos humanos das mulheres, como demonstra um quadro legislativo de avanços no que diz respeito à igualdade de direitos. Importantes foram as conquistas em relação à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres. Podemos citar como exemplo a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), a realização das Conferências Nacionais para a formulação participativa e revisão dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM), entre outras. Como a criação da ONU Mulheres Brasil, uma nova liderança global em prol das mulheres e meninas, também criada em 2010. A promulgação da Lei Maria da Penha, em 2006, colocou o país na vanguarda mundial, o Ligue 180, o Programa Mulher Viver sem Violência, entre outros avanços.

Diante deste contexto, indagamos, onde foram parar estes direitos? Percebemos que, apesar dos progressos legais, conferências internacionais e tratados observados mundialmente, estamos ainda diante de desafios para que o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres seja eficaz na geração de políticas públicas e ações que concretamente contribuam para o empoderamento das mulheres e, conseqüentemente, alterando alguns dos graves indicadores sociais brasileiros. Não seria o caso de repensarmos como a educação, de forma mais específica, as políticas curriculares vem trabalhando estas questões? A fim de dialogar com a problemática apresentada, agrupamos estes documentos em duas categorias:

Documentos Curriculares norteadores da Educação Básica Brasileira	Documentos dos Direitos Humanos Universais e das Mulheres
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB nº 9394/96	Carta das Nações Unidas – 1945
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI/2010	Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica – DCNEB/2013	Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW – 1979
Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024	Declaração e Programa de Ação de Viena – 1993
	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência “Convenção de Belém do Pará – 1994
	Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim – 1995

Quadro 1 – Documentos selecionados  
Fonte: Elaborado pelas autoras

Após sucessivas leituras destes documentos oficiais e o conseqüente processo de codificação, organizamos uma síntese de *princípios* encontrados (dignidade, valor, igualdade de direitos, progresso social, melhores condições de vida, liberdade, solidariedade, cidadania, proteção, respeito, autonomia, ética, superação das desigualdades) os quais constituem a MACRO categoria *Direitos Humanos Fundamentais*, seguida de onze MICRO categorias Igualdade de direitos, trabalho, educação, eliminação da discriminação na vida pública e privada, violência, direito civil, capacitação, política de currículo, diversidade, formação continuada e igualdade de gênero.

### Discussão dos resultados

Dialogar sobre gênero e os direitos humanos e universais das mulheres, no sentido de construir bases que possam contribuir neste campo, nos fez questionar como os textos dos documentos oficiais brasileiros encaminham compromissos para uma política de currículo a qual demonstre preocupação efetiva com a compreensão de gênero, igualdade de gênero, formação e empoderamento da mulher no âmbito da Educação Básica brasileira.

O termo *Direitos Humanos Fundamentais* se constituiu como uma macro categoria e, subjacente a esta, várias subcategorias foram emergindo. À medida que fomos explorando os documentos esta macro categoria se tornou recorrente em todos os textos. Iniciamos o percurso nos deparando com algo não considerado como “novo”, mas que, nesta oportunidade, foi analisado de forma aprofundada e reflexiva, considerando que se trata de uma análise da constituição dos direitos humanos das mulheres, paralelamente aos documentos oficiais brasileiros norteadores do currículo da Educação Básica brasileira. Estamos nos referindo ao reconhecimento pelo princípio da igualdade entre homens e mulheres, algo não necessariamente novo no panorama mundial. Pelo contrário, esse princípio já constava em um documento que representa um dos marcos da internacionalização dos direitos humanos, a Carta das Nações Unidas criada pela ONU, lavrada em 1945, pelo decreto nº 19.841, sendo reafirmada na Declaração dos Direitos Humanos de 1948, a qual se propõe a

“reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, [...] na igualdade de direitos dos homens e das mulheres [...]”.

Da mesma forma, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 proclama em seu artigo primeiro que, “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direito [...]”. Estes princípios nos indicam que os documentos internacionais basilares de tutela dos direitos humanos, há tempos já vem proclamando a igualdade de direitos como um direito fundamental de todo ser humano. Não obstante, é evidente que esse direito está bem situado como princípio, o qual, por sua vez, não parece condizer com a prática social ainda observada, pois vem sendo árdua a tarefa de transformá-la em igualdade efetiva entre mulheres e homens, “[...] principalmente quando se constata que a construção histórica dos direitos humanos sempre ocorreu com a exclusão da mulher e o reforço de ideologias patriarcais”. (MONTEBELLO, 2000, p.155). Ao trazermos para o âmbito educacional, questionamos: as políticas curriculares estariam rompendo com esse pensamento patriarcal de modo a construir modelos socioculturais coerentes com os textos da DUDH ou estas políticas estariam perpetuando uma educação sexista, reduzidas a noção simplista de homem dominante e mulher dominada?

Principiamos esta discussão, destacando a categoria *Igualdade de Direitos*, pois esta perpassa por todos os textos dos documentos selecionados. Para tal, apresentamos a Declaração de Pequim (1995) que propõe “a criação de um ambiente educacional [...] no qual homens e mulheres, meninos e meninas, sejam tratados igualmente [...] onde os recursos educacionais promovam imagens de mulheres e homens não estereotipados [...]”. Afirma ainda que “este seria instrumento eficaz para eliminar as causas de discriminação contra a mulher e a desigualdade entre homens e mulheres”. Parece-nos o cenário ideal, no entanto, encontramos esse cenário em algum momento nas políticas curriculares?

Na condição de professores/as, estamos contribuindo para a edificação de uma educação mais justa e igualitária? Estamos oportunizando o empoderamento das nossas alunas? Estamos instruindo nossos alunos a respeitá-las? A própria Declaração de Pequim responde que “[...] continua havendo uma atitude tendenciosa de gênero nos programas de estudo e no material didático, e raras vezes se atende às necessidades especiais das meninas e mulheres [...]”. Tal evidencia nos causa inquietação devido à influência decorrente da postura docente. Quantas vezes já não mencionamos ou ouvimos de colegas: “Joana, até você conversando?” Tendemos a ser menos tolerantes quando se trata de uma menina que causa tumulto, uma vez que as idealizamos como quietinhas e comportadas. Auad (2016, p. 31) entende que o uso dessa expressão “[...] revela que o uso da palavra pode ser atribuído e motivado de modo desigual entre meninos e meninas”.

Neste interim destacamos a categoria *Formação continuada*, a qual destacamos em dois dos textos, na Declaração de Pequim e no PNE. A Declaração contribui ao “elaborar programas de instrução e materiais didáticos para docentes e educadores que aumentem a sua compreensão de seu próprio papel educativo [...]”. Concordamos com Magnabosco e Teixeira (2010, p. 11) quando postulam que “[...] ser professor requer um exercício de reflexão acerca de todas as variáveis que constituem o processo [...] e exige constante transformação [...]”. Encontramos na meta 7 do PNE, a preocupação em “garantir políticas de combate à violência nas escolas, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura da paz.

A Conferência Mundial Sobre a Mulher de 1995 corrobora que a educação é um dos direitos humanos o qual se constitui instrumento indispensável para conquistar os objetivos da igualdade. Esse documento assegura a igualdade de acesso à educação ao estabelecer “um sistema educacional que considere as questões relacionadas com gênero, a fim de garantir a igualdade de oportunidades na educação e na capacitação [...]”. Atentarmos para o modo como construímos as relações de gênero e sexualidade na escola implica recorrermos a novos modos de pensar, [...] precisamos trabalhar realidades que até agora foram silenciadas na escola [...]. (MAGNABOSCO; TEIXEIRA, 2010, p. 45).

Rosemberg (2001) considera que, embora tenha havido um aumento significativo dos índices de mulheres com formação escolarizada, ainda persiste uma bipolarização nos cursos de humanas-exatas, sendo que as mulheres ainda estariam concentradas em carreiras “mais fáceis” ou menos valorizadas financeira e socialmente. Esta indicação nos remete à reflexão sobre as políticas curriculares para a Educação Básica brasileira; ou seja, que compromissos em relação a gênero e as mulheres vem sendo assumidos se contrastados ao proposto na Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim a qual aponta para a necessidade de “estimular a adaptação dos currículos escolares e dos materiais didáticos, [...] a fim de promover a capacitação para toda a gama de possibilidades ocupacionais em carreiras não tradicionais para as mulheres e os homens”. Moreno (1999) enfatiza que os livros didáticos conjecturam uma escola pensada apenas para os meninos, que aos poucos foi incorporando as meninas, porém sem as devidas modificações.

O item B1 da Conferência de Pequim assegura a igualdade de acesso à educação, eliminando as disparidades por razões de gênero no acesso a todos os graus de ensino superior. No item que segue, se preocupou em “reduzir a taxa de analfabetismo feminino; aumentar o acesso das mulheres à formação profissional, à ciência e à educação permanente [...]”. Para atingir esses propósitos que compromissos uma política de currículo para a Educação Básica vem assumindo ou demanda assumir? Autores como Auad (2016), Evedove (2012) vem apontando para a necessidade de uma política de currículo que possibilite e dê visibilidade à mulher/menina, um livro didático que não reproduza uma linguagem sexista, estereotipada e discriminatória, uma política que forme professores/as cujos imaginários sejam canalizados e estruturados para formar sujeitos livres da discriminação e da desigualdade.

A categoria de *Eliminação da Discriminação na vida pública e privada* foi destacada na CEDAW e na Declaração de Viena. A Convenção busca no 5º artigo “Modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres [...] que estejam baseadas na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres”. Há evidência neste documento da compreensão de que a cultura e a tradição são as molas propulsoras de uma visão dicotômica, a qual estabelece aos homens o espaço público e às mulheres o privado. Essa visão dicotômica não respeita o exposto na Convenção de Belém do Pará de 1994, quando em seu 6º artigo expressa “o direito da mulher ser livre de todas as formas de discriminação; ser valorizada e educada livre de padrões estereotipados de comportamento e costumes sociais e culturais baseados em conceitos de inferioridade e submissão”.

Neste interim, podemos destacar a categoria *Direito Civil* quando analisamos o Artigo 16º da CEDAW, o qual se refere à eliminação da discriminação em todos os assuntos relativos ao casamento, pontuando que homens e mulheres têm “[...] os mesmos direitos e responsabilidades durante o casamento e por ocasião de sua dissolução [...]”. Esta menção nos remete a categoria *Igualdade de Gênero*, a qual

destacamos ao analisar a Convenção de Belém do Pará, a Declaração de Pequim e o PNE. A meta 14, estratégia 14.8 do PNE, possibilita a inserção da mulher na vida pública, em áreas que até então eram destinadas aos homens, como observamos no trecho que segue: “estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências”. Acreditamos que esta meta possa, em tese, contribuir para a criação de uma política de currículo, a qual alavancaria a constituição de bases contributivas para a compreensão e igualdade de gênero.

A Convenção de Belém do Pará aborda de forma ampla quanto aos direitos das mulheres nas mais diversas esferas,

[...] direito a que se respeite a sua vida; direito a que se respeite a sua integridade; direito à liberdade e à segurança; [...] direito à liberdade de professar a própria religião [...] direito de ter igualdade de acesso às funções públicas de seu país e a participar nos assuntos políticos, inclusive na tomada de decisão.

Entendemos que, quando atribuída às mulheres a responsabilidade exclusiva do trabalho doméstico e do cuidado da família, não estamos respeitando integralmente seus direitos. Trazemos à tona a categoria *Trabalho*, a qual destacamos na DUDH e na CEDAW, ambos os textos caminham na mesma direção e apresentam o trabalho como direito inalienável de todo ser humano e igual remuneração.

Esta mesma Convenção nos leva a destacar outra categoria, *Capacitação*, ao “proporcionar à mulher sujeita a violência acesso a programas eficazes de reabilitação e treinamento que lhe permitam participar plenamente da vida pública, privada e social”. Quem sabe disso? Quem respeita esses direitos? As ações governamentais contribuem para a garantia destes direitos? E as políticas curriculares contribuem para a aplicabilidade destes?

Quando analisamos as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013), percebemos que esta vai ao encontro da macro categoria “*Direitos Humanos Fundamentais*”, pois “[...] fundamenta-se na cidadania e na dignidade da pessoa, o que implica igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade”. Diante desta afirmativa, entendemos que, mesmo não sendo de maneira explícita, tanto questões de gênero quanto os direitos das mulheres, em tese, no âmbito dos princípios estão contemplados nas Diretrizes, ou pelo menos, indica preocupações nessa direção. Podemos considerar isso como efetivos compromissos com uma política de currículo?

Forquin (1993, p. 11), esclarece que a escola não trata de qualquer conhecimento, ela lida, “[...] com aquilo que uma dada sociedade considera digno de integrar o currículo [...]”, ou seja, com determinados aspectos culturais selecionados que podem ou devem dar lugar a uma transmissão deliberada e institucionalizada. Silva (2002) reitera que a crítica ao currículo aponta para a reprodução cultural da desigualdade de classes, a crítica feminista começou a assinalar também a reprodução das desigualdades de gênero pela educação, o que culminou em discussões para além de uma hierarquia de classes, denunciando também a hierarquia de gênero mesmo dentro dessas classes.

Destacamos ainda a categoria *Diversidade*, quando nas DCNEB encontramos que “[...] torna-se inadiável trazer para o debate os princípios e as práticas de um processo de inclusão social, que garanta o acesso e considere a diversidade humana,

social, cultural, econômica dos grupos historicamente excluídos [...]”. Nesta conjuntura, questionamos quanto à contribuição do *currículo*, pois nas DCNEB pressupõe-se um ensino com base em princípios de “[...] Igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola [...] respeito à liberdade e aos direitos [...]”. Nas DCNEI, quando enfatiza sobre o “[...] rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero [...]” e no PNE, a meta 3, traz a preocupação relacionada à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação. Neste viés, apontamos ainda a Declaração de Pequim a qual enfatiza a necessidade de “estimular a adaptação dos currículos escolares e dos materiais didáticos [...], formular e adotar medidas concretas para garantir às mulheres um maior acesso aos setores técnicos e científicos [...]”.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (2013) apontam que o “desafio posto pela contemporaneidade à educação é o de garantir, contextualizadamente, o direito humano universal e social alienável à educação”. Esta é a condição primeira para o exercício pleno dos direitos humanos, tanto dos direitos sociais e econômicos quanto dos direitos civis e políticos. Aqui destacamos a micro categoria *Educação* quando apresentada nas DCNEB: “[...] a educação escolar deve fundamentar-se na ética e nos valores da liberdade, na justiça social, na pluralidade, na solidariedade e na sustentabilidade, cuja finalidade é o pleno desenvolvimento de seus sujeitos [...]”. Acreditamos que quanto mais cedo a criança tiver acesso a uma educação justa e igualitária, tão mais cedo vislumbraremos uma sociedade que experimente o respeito universal e a liberdade fundamental de todas as pessoas.

Observamos que os documentos que produzem as diretrizes curriculares no âmbito da Educação Básica brasileira, apesar de trazerem alguns princípios ainda que velados, poderiam indicar maior destaque a necessidade de uma política curricular. No entanto, as diretrizes parecem não corresponder aos direitos expressos nas Declarações e Convenções instituídas pela ONU. Além disso, palavras expressas em documentos não garantem sua legítima efetivação e não rompem com culturas empregadas de longa data no imaginário das pessoas. Porém, acreditamos que sem isso, a concepção de uma política de currículo para que a Educação Básica brasileira encaminhe compromissos para a efetiva compreensão de gênero, igualdade de gênero, para a formação e ao empoderamento da mulher se tornaria ainda mais remota.

## **Considerações**

Dialogar sobre gênero, direitos humanos universais e das mulheres e currículo, significa olhar criticamente para uma estrutura de poder tendenciosa, estereotipada e discriminatória que foi construída socialmente e, buscar desconstruí-la. Percebemos a escola como um solo fértil para a identificação de ações discriminatórias, opressivas, sexistas e outras iniquidades que se tornam recorrentes dentro das instituições de ensino. Essas ações podem ser desencadeadoras de violência (física, moral e psicológica), preconceitos, injustiças, desigualdade, intolerância e, até mesmo evasão escolar, caminhando contra os princípios que elegemos ao analisar os Tratados Internacionais dos Direitos Humanos. Identificamos que esses textos se traduzem em princípios de igualdade de direitos, dignidade e liberdade. No entanto, tais princípios não são efetivamente reconhecidos pelas políticas curriculares.

Ao trazermos essa discussão para o campo educacional, a demanda é por um currículo inclusivo que proponha ações específicas de combate à discriminação e à desigualdade de gênero, no qual a produção de práticas pedagógicas e de material didático, sejam pautados no reconhecimento dos direitos humanos, na igualdade de gênero e que não contribuam para a reprodução de estereótipos. Quando falamos em uma educação que promova a igualdade de gênero não pretendemos anular a diferença



percebida entre as pessoas. Pelo contrário, estamos vislumbrando um espaço democrático no qual tais diferenças não sejam traduzidas em desigualdades.

Contemplar as relações de gênero e das mulheres no currículo da Educação Básica é, andar na direção do que aponta os textos dos documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, os quais fundamentam e possibilitam em seus textos a igualdade de gênero e, que deveriam subsidiar efetivamente as políticas curriculares.

Ponderamos que a inserção da temática de gênero e das mulheres no currículo da Educação Básica constituiria um passo fundamental para a desconstrução dos padrões estabelecidos pela sociedade, bem como, para a construção de uma sociedade justa, humana e igualitária, conforme prevê os Tratados Internacionais. No entanto, evidenciamos que os textos expressos nos documentos oficiais da Educação Básica brasileira não dialogam de forma efetiva com o que revelam os textos dos Direitos Humanos Universais e das Mulheres, pois evidenciaram, muito timidamente, indicações para uma política de currículo que contemple a inserção das demandas relativas às relações de gênero e ao empoderamento da mulher.

## Referências

AUAD, D. **Educar meninos e meninas: relações de gênero na escola.** 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2016.

\_\_\_\_\_. **Formação de professoras, relações de gênero e sexualidade: um caminho para a construção da igualdade.** 2005. Disponível em <http://www.educacaoonline.pro.br>. Acesso em 12 de out./2016.

BELTRÃO, K. I. e ALVES, J. E. D. **A reversão do hiato de gênero na educação brasileira no século XX.** Cadernos de Pesquisa, v. 39, n. 136, jan./abr. 2009.

BERTONI, L. M.; GALINKIN, A. L, **Gênero e Educação: um caminho para a igualdade.** Revista Em Aberto. v. 27, n 92, p. 15-18, jul./dez. 2014.

BRABO, T. S. A. M. **Cidadania da mulher professora.** São Paulo: Ícone, 2005.

BRASIL. **LDB.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 20 de jan/2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer CEB n. 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009, propõe a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 2009a. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 20 de jan./2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC, SEB, 2010.** Disponível em <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 20 de nov./2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículo**

e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em 20 de nov./2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação** – PNE – 2014-2014. Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em 20 de nov./2015.

CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS. Decreto nº 19.841 de 22 de outubro de 1945. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D19841.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm). Acesso em 01 de ago./2016.

CEDIN, Centro de Direito Internacional. Declaração e Programa Ação de Viena – Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos. Viena, junho de 1993. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>. Acesso em 02 de ago/2016.

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará – 1994. Disponível em <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em 02 de ago./2016.

EVEDOVE, E. M. D. **A construção do gênero nas Propostas Curriculares para o último ano da Educação Infantil e primeiro ano do Ensino Fundamental elaboradas pelo Município de Marília/SP**. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual Paulista Faculdade de Filosofia e Ciências Programa de Pós-Graduação em Educação - UNESP, 2012.

FORQUIN, J. C. **Escola e cultura**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

FREIRE, P. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 16ª ed. 2009.

MAGNABOSCO, M. M.; TEIXEIRA, C. M. **Gênero e Diversidade: formação de educadores**. Autentica. Ouro Preto, MG, 2010. (Série Cadernos da Diversidade).

MONTEBELLO, M. **A proteção internacional aos direitos da mulher**. Revista da EMERJ, v.3, n.11, 2000.

MORENO, M. **Como se ensina a ser menina**. São Paulo: Moderna, 1999.

ONU Mulheres. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher – Pequim**, 1995. Disponível em [http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/declaracao\\_pequim.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/03/declaracao_pequim.pdf). Acesso em 02 de ago./2016.

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica**. Educação & realidade. Porto Alegre, v.20, n.2, p.71-99, 1995.

ROSEMBERG, F. **Educação formal, mulher e gênero no Brasil contemporâneo**. Revista Estudos Feministas, São Paulo, v.9, n.2, p.515-540, jul./dez. 2001.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em <http://www.dudh.org.br/declaracao/>. Acesso em 01 de ago./2016.

VIANNA, C. P.; UNBEHAUM, S. **O gênero nas políticas públicas de educação no Brasil: 1988-2002**. Cadernos de Pesquisa, v. 34, n. 121, jan./abr.2004.

Recebido para publicação em 13-09-18; aceito em 11-10-18